



**LEI MUNICIPAL Nº 1.937 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à Associação Obra do Berço do Município de Lambari, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse mensal financeiro à Associação Obra do Berço do Município de Lambari, inscrita no CNPJ nº 20.702.668/0001-98 no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Paragrafo único** - O valor descrito no artigo 1º será correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

**Artigo 2º** O valor do repasse mensal será destinado a atender as atividades sociais da Associação Obra do Berço, cujo nome fantasia é D. Edite Paganelli Carneiro Rodrigues.


**Artigo 3º** - Os responsáveis pela associação deverão prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

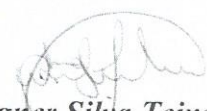
**Parágrafo único** - A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.09.02.08.244.0035.2.201.3350.4300.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 10 de outubro de 2014.

  
**Sérgio Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Wagner Silva Teixeira**  
**Chefe de Gabinete**